

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Superintendência de Entretenimento e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 166/2019  
PROCESSO Nº. 2019.147.000109-5-PR  
PREGÃO SRP Nº 017/2019  
CONTRATADA: **R V R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ nº: 08.204.499/0001-60

OBJETO: Prestação de serviço de montagem e desmontagem de palco – com transporte e a devida manutenção – bem como higienização, clareamento e escovamento, com lavagem química das lonas, indispensável ao atendimento dos diversos eventos (artísticos, culturais, musicais, teatrais e religiosos), programados pela superintendência de Entretenimento e lazer, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 040/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 017/2019.

ITENS: 01 – Palco pequeno e 02 – Palcos médios, descritos no verso da NSD nº 2019.170.000236-6-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 262.830,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 20 de dezembro de 2019.

**HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA NETO**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer.

**Superintendência de Postura**

**Edital de Notificação de Terrenos nº 16/2019**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, resolve:

Notificar todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza, manutenção e Fechamento.

INSC.	PROPRIETÁRIO (A)	CPF/CNPJ	COD. LOG.	ENDEREÇO
172000	AUAITE CAETANO DE ANDRADE	070.684.447-50	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 218/220, RESIDENCIAL VEREDA
171999	ANTONIO DA SILVA RANGEL FILHO E S/M	560.781.707-59	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 214/216, RESIDENCIAL VEREDA
171998	ANTONIO DA SILVA RANGEL FILHO	560.781.707-59	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 210/212, RESIDENCIAL VEREDA
171997	ARS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	08.966.068/0001-31	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 206/208, RESIDENCIAL VEREDA
171996	NEDILSON JOSE M E N D O N C A JUNIOR	007.293.877-39	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 202/204, RESIDENCIAL VEREDA
171994	RODRIGO COSTA HENRIQUES	832.096.467-91	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 194/196, RESIDENCIAL VEREDA
171993	RODRIGO COSTA HENRIQUES	832.096.467-91	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 190/192, RESIDENCIAL VEREDA
171992	RODRIGO COSTA HENRIQUES	832.096.467-91	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 186/188, RESIDENCIAL VEREDA
171991	C I C C E R O ROSARIO DO AMARAL	039.446.446-03	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 182/184, RESIDENCIAL VEREDA
171990	ROSELITO DA SILVA TOLEDO	760.091.227-91	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 178/180, RESIDENCIAL VEREDA
171989	ROSELITO DA SILVA TOLEDO	760.091.227-91	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, 174/176, RESIDENCIAL VEREDA
24503	PINHO VILAS N O V A S CONSTRUTORA LTDA	39.702.733/0001-03	4278	RUA DO IPIRANGA, 105, CENTRO
152679	DISTRIBUIDORA C O C A R P E R F U M A R I A LTDA	68.813.047/0001-08	1392	RUA ARTUR EMILIANO COSTA, 429/431, PRQ JULIÃO NOGUEIRA
152898	DISTRIBUIDORA C O C A R P E R F U M A R I A LTDA	68.813.047/0001-08	34436	RUA JOSE NAKED, 88/92, PRQ JULIÃO NOGUEIRA
152897	DISTRIBUIDORA C O C A R P E R F U M A R I A LTDA	68.813.047/0001-08	34436	RUA JOSE NAKED, 82/86, PRQ JULIÃO NOGUEIRA
152896	DISTRIBUIDORA C O C A R P E R F U M A R I A LTDA	68.813.047/0001-08	34436	RUA JOSE NAKED, 76/80, PRQ JULIÃO NOGUEIRA
152895	DISTRIBUIDORA C O C A R P E R F U M A R I A LTDA	68.813.047/0001-08	34436	RUA JOSE NAKED, 70/74, PRQ JULIÃO NOGUEIRA
42444	CLAUDIO PINTO NEVES	827.300.087-72	7846	AV. RAUL SOLTO MAIOR, 33, GOITACAZES

Campos dos Goytacazes, 19 de Dezembro de 2019.

**Victor Montalvão**  
Superintendente de Postura

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 701/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora SILVÂNIA MARIA ALEXANDRINO BERNARDO, matrícula nº. 19045, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº484/2019, publicada no D.O. do dia 13/08/2019.

RELOTAR a servidora SILVÂNIA MARIA ALEXANDRINO BERNARDO, matrícula nº. 19045, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 702/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora DEISE DOMINGUES LOPES, matrícula nº. 22756, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº411/2019, publicada no D.O. do dia 19/06/2019.

RELOTAR a servidora DEISE DOMINGUES LOPES, matrícula nº. 22756, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 703/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora GLEICINERE RODRIGUES DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº. 19044, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
03489/19 Daniela Pontes da Silva Leal e Lidiana Alves Rodrigues Gonçalves Lucas - FMS  
03863/19 Germana dos Santos Silvestre Puget e Flávia de Souza Cordeiro – FMS  
03859/19 Joelcio Rodrigues Barreto  
06071/19 Marcidayse de Vasconcelos Tavares de Almeida  
06269/19 Sebastiana Angélica Dias Moura e Suzana Miranda Correa de Oliveira

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 23/12/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto –

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**EDITAL SMECE Nº 01/2019**

**PROCESSO ELEITORAL**

**(Biênio 2020/2021)**

**Regulamenta o Processo Eleitoral para Diretores das Unidades Públicas Municipais de Ensino de Campos dos Goytacazes.**

**1 - DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores de Campos dos Goytacazes (COPEDE), instituída pela Portaria nº 76/2019, publicada em Diário Oficial do Município em 24/12/2019, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 8.916/2019, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições do processo eleitoral para provimento dos cargos de Diretor e Vice Diretor de Escolas, Creches e Centros de Educação Municipal de Ensino Integral, de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 352, que define critérios para a constituição do corpo de Direção e este Edital e conforme o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal e do art. 3º, VIII e art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o fim de garantir a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino em Campos dos Goytacazes.

1.2 - A execução e a fiscalização do Processo de Eleição serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE com o acompanhamento pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores de Campos dos Goytacazes (COPED) e colaboração da Comissão Eleitoral Interna das unidades escolares (CEI), nos moldes deste Edital.

1.3 - Para composição da Comissão Eleitoral Interna, os diretores em exercício deverão apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entre os dias 14/01/2020 a 16/01/2020, de 9h às 17h, a Comissão Eleitoral Interna(CEI) de suas unidades, composta por 4(quatro) membros servidores em exercício na mesma, que deverão exercer as seguintes funções: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Suplente; com o objetivo de organizar, assessorar, acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar a qual pertence.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 14/01/2020 a 16/01/2020, no intervalo de horário compreendido entre 9h às 11h30 e de 13h às 16h30, junto à Comissão Central Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2- Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser servidor estatutário da rede municipal de educação, ativo ou inativo, exercendo as funções de Professor, pedagogo e/ou funcionário técnico-administrativo da educação ou, em caso de não fazer parte dos quadros efetivos da rede municipal de educação, comprovar experiência mínima de 1(um) ano em gestão escolar pública e possuir formação em nível superior na área de educação, que deverá ser comprovada no ato da posse;

b) ter disponibilidade de horário de 8(oito) horas diárias comprovadas por declaração do candidato.

c) apresentar Plano de Gestão, conforme formatação indicada pela SMECE, no ato da inscrição e debatê-lo com a comunidade escolar em plenária no prazo máximo 30(trinta) dias a partir da data da eleição;

d) não incidir sobre o candidato as disposições da Lei Municipal nº 8.796/2017 e não ter sido penalizado em caráter definitivo em processo administrativo disciplinar;

e) apresentar declaração, por escrito, conforme modelo em anexo, comprometendo-se a participar e obter aprovação em curso de capacitação em gestão escolar a ser ministrado pela SMECE.

2.3- Após a verificação das condições de elegibilidade da chapa, seu representante receberá um comprovante de inscrição com o respectivo número com o qual irá concorrer no pleito.

2.4- As inscrições serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições.

2.5- Para fins de análise do requisito presente na alínea a do item 2.2 do presente Edital, entende-se por formação superior em área de Educação o candidato que comprovar no ato da posse: Curso Superior com Licenciatura Plena em áreas da Educação ou Bacharelado em área diversa, com especialização em áreas da Educação.

2.6- O não cumprimento deste requisito no momento indicado acima acarretará a perda do mandato, devendo ser convocado o segundo colocado do cargo pretendido que atender o referido requisito.

2.7- No ato da inscrição, deverá ser observado o Decreto nº 352, que estabelece a classificação das unidades escolares para composição do corpo de direção de acordo com quantitativo de alunos/turmas, onde os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Comprovação por documento oficial de sua atividade ou inatividade na Rede Municipal de Ensino;

II. - Declaração do candidato de que goza de disponibilidade de horário de 8(oito) horas diárias para a Rede Municipal de Ensino;

III. Plano de Gestão.

2.8- O candidato que não puder comparecer pessoalmente nos dias das inscrições, poderá realizá-la, por meio de procurador legal, nomeado por procuração de instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público.

**3 - ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

3.1- São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores-COPED:

I - Receber a indicação dos membros integrantes da Comissão Eleitoral Interna das unidades no período estabelecido por este Edital;

II - Receber as inscrições das chapas, conforme quantitativo de diretores previsto na classificação das unidades escolares;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas do processo eleitoral;

IV - Dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento;

V - Atribuir, por ordem de inscrição, o número de identificação das chapas inscritas;

VI - Fiscalizar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

VII - Notificar aos órgãos competentes as irregularidades observadas no processo eleitoral;

VIII - Comunicar por ofício a SMECE, a relação das chapas inscritas com os respectivos Planos de Gestão e a documentação completa dos candidatos;

IX - Providenciar e fixar em local visível as listagens dos eleitores;

X - Providenciar ampla divulgação do pleito, suas regras e datas;

XI - Acolher e julgar recursos interpostos pelas chapas concorrentes ou por eleitores;

XII - Tomar quaisquer outras providências determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

3.2- Compete à Comissão Eleitoral Interna- CEI das unidades escolares:

I – Auxiliar na divulgação ampla das normas e cronogramas do processo eleitoral;

II- Planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola, respeitando as orientações da COPED;

III- Promover, em comum acordo com os candidatos, reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, viabilizando aos candidatos à função de Diretor a apresentação à comunidade escolar de seu Plano de Gestão;

IV- Organizar as listagens dos votantes, conforme orientações da COPED;

V- Contabilizar os votos do pleito, preenchendo boletim de votação, com elaboração de ata no local;

VI- Encaminhar cédulas e boletim de votação para SMECE, no sentido de fornecer os dados para apuração final do resultado;

VII- Convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital, que deverá ser afixado na escola, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da votação.

3.3- As reuniões de que trata o inciso III deverão ser realizadas em todos os turnos e em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

3.4- As atividades de divulgação serão encerradas 02 (dois) dias úteis antes do pleito.

**4 - DA VOTAÇÃO**

4.1- São considerados aptos para participar e votar no processo eleitoral de que trata este Edital:

I – Servidores estatutários em exercício na unidade escolar;

II - Alunos regularmente matriculados que tenham, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da eleição;

III – Mãe, pai ou responsável legal do aluno menor de 16(dezesesseis) anos regularmente matriculado;

IV- Candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor.

4.2- Somente será permitido um voto por família, manifestado pela mãe, pai ou responsável do aluno, independentemente do número de filhos na unidade escolar.

4.3- Ao membro do magistério que for titular de duas matrículas, em unidades escolares distintas, será permitido um voto em cada unidade.

4.4- O membro do magistério terá direito a apenas um voto por unidade escolar, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento, ou de possuir mais de uma matrícula na unidade ou de possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

4.5- O voto será secreto e em urna.

4.6- O candidato à função de Diretor ou Vice-Diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa em uma única escola, sendo vedada a participação simultânea em processos realizados em mais de uma unidade escolar.

4.7- A chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão para a escola, que contemple os aspectos pedagógico, administrativo, financeiro e de gestão de pessoas.

4.8- O Plano de Gestão deverá ser elaborado atendendo às disponibilidades financeiras, à previsão orçamentária e às normas legais que disciplinam a gestão e a realização de despesa pública.

4.9- Toda e qualquer alteração na composição das chapas somente poderá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da realização da consulta à comunidade escolar.

**5 - DA APURAÇÃO**

5.1- Para a apuração dos votos serão observados os seguintes procedimentos:

I - Será aberta uma urna por vez, conferindo-se o número de cédulas e votantes, por categoria;

II - Havendo diferença entre o número de cédulas e votantes, superior a 5% das assinaturas registradas na lista oficial de votação, a urna será impugnada; cabendo recurso à COPED;

III- Proceder-se-á a contagem de votos das respectivas chapas;

5.2- Serão considerados votos nulos:

- a) Aqueles que não registrarem clara e manifestamente vontade do seu voto;
- b) Aqueles que, de alguma forma, permitir a identificação do eleitor;

5.3- Na medida em que os votos forem sendo apurados, os candidatos ou fiscais credenciados poderão apresentar pedido de impugnação, no ato, decidida pela COPED, pelo voto da maioria de seus membros efetivos.

5.4- Os votos brancos e nulos serão contados, mas não considerados para fins da apuração final.

5.5- Calcular-se-á o quórum de 30% de votantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Quórum} = \frac{\text{total de votantes por categoria}}{\text{total de eleitores por categoria}}$$

5.6- Calcular-se-á a votação válida para as chapas, considerando-se os seguintes casos:

a) Sendo atingido o quórum de 30%, com paridade *qualificada*, será aplicada a seguinte fórmula:

$$x'(%) = \frac{(\text{N}^\circ \text{ DE VOTOS NA CHAPA} + \text{N}^\circ \text{ DE VOTOS DOCENTES E TAE's NA CHAPA})}{(\text{N}^\circ \text{ Total de votos de discentes } x2) + (\text{N}^\circ \text{ Total de votos de docentes e TAE's } x2)} \times 100$$

b) Não sendo atingido o quórum de 30%, com paridade *simples*, será aplicada a seguinte fórmula:

$$x'(%) = \frac{(\text{N}^\circ \text{ DE VOTOS NA CHAPA} + \text{N}^\circ \text{ DE VOTOS DOCENTES E TAE's NA CHAPA})}{(\text{N}^\circ \text{ de discentes no código eleitoral } x2) + (\text{N}^\circ \text{ de docentes e TAE's no código eleitoral } x2)} \times 100$$

5.7- Será considerada eleita a chapa que obtiver a *maioria absoluta* dos votos válidos, não computados os votos em branco e nulos.

5.8- No caso de chapa única, se a mesma não obtiver a maioria absoluta do total de votos, computados os votos em branco e nulos ou, ainda, na hipótese de não haver, em alguma unidade escolar, inscrição de chapa para Diretor e Vice-Diretor, o prefeito designará/nomeará os indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), para exercerem os cargos, observados os critérios previstos nos incisos II a VI, do art. 3º da Lei Municipal nº 8.916/2019.

5.9- Na hipótese de existir mais de uma candidatura e de nenhuma chapa conseguir a maioria dos votos válidos no primeiro turno, haverá um segundo turno de votação, com intervalo máximo de 07 (sete) dias após a divulgação dos resultados do primeiro turno, onde concorrerá somente as 02 (duas) chapas mais votadas no primeiro turno e será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**6 - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

6.1- Após a divulgação dos leitos, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 02/03/2020 a 13/03/2020, conforme cronograma do presente Edital.

6.2- No período de transição, a Direção deverá encerrar seu período de mandato com a entrega das atas de Resultados Finais, cumprir as etapas estabelecidas pelo cronograma

do Censo Escolar, bem com transmitir a nova direção todo acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, os programas de ações em andamento e todo e quaisquer documentos que sejam de relevância para continuidade de trabalho por parte da nova gestão.

6.3- É vedada à Equipe de Direção que será substituída ausentar-se da Unidade Escolar, ainda que na intenção de fruir férias ou licença especial, durante o período de transição.

6.4- Findo o prazo estabelecido para transição entre os gestores

**7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- Nas hipóteses elencadas no item 5.8 deste Edital, os servidores indicados pelo prefeito não possuirão mandato, sendo os seus cargos de livre nomeação e exoneração.  
7.2 - No caso de empate no primeiro ou no segundo turno, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios para a definição das chapas vencedoras:

I - As chapas cujos candidatos ao cargo de Diretor tenham o maior tempo de exercício, ininterrupto, na Rede Municipal de Educação;

II - As chapas cujos candidatos ao cargo de diretor tenham mais tempo de experiência em gestão escolar;

III - As chapas cujo candidato ao cargo de Diretor seja mais idoso.

7.3- A apresentação do Plano de Gestão prevista na alínea c do item 2.2 deste Edital deverá ser feita com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da eleição, devendo o plano ser debatido democraticamente com toda a comunidade escolar em Assembleia.

7.4- O mandato da Direção da unidade escolar será de 02 (dois) anos.

7.5- O diretor ou vice-diretor eleito que, durante o exercício do mandato, sofrer alguma das condenações previstas na Lei Municipal nº 8.796/2017 e/ou for penalizado em caráter definitivo em processo administrativo disciplinar, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, terá o seu mandato cassado.

7.6- Em caso de aplicação da sanção de cassação do mandato prevista no caput, caberá ao Prefeito designar/nomear substituto indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), observados os critérios presentes nos incisos I a VI do art. 3º e § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 8.916/2019.

7.7- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Eleitoral, na intenção de complementar o presente Edital, cabendo os casos omissos ou situações não previstas serem resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores (COPEL).

7.8 - Fica definido, ainda, que a SMECE poderá editar novos atos vinculados ao presente Edital, inclusive com a publicação de modelos com o objetivo de padronizar todo processo eleitoral.

**8 - DO CRONOGRAMA**

8.1- Integram o presente Edital o cronograma abaixo.

24/12/2019	Publicação de Edital e Comissões
De 14 a 16/01/2020	✓ Entrega pelos diretores em exercício da Comissão Interna Eleitoral ✓ Inscrições
De 04 a 07/02/2020	✓ Campanha Eleitoral ✓ Apresentação do Plano de Gestão
08 /02/2020 15 /02/2020	1º Turno das Eleições 2º Turno das Eleições
De 18 a 20/02/2020	Apuração dos resultados
De 27 e 28 /02/2020	Publicação do Resultado das Eleições
De 02 a 13/03/2020	Período de transição
De 17/03/2020	Posse aos eleitos

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2019.

**Brand Arenari**  
Secretário Municipal de Educação,

**PORTARIA SMECE Nº 76 de 24 de dezembro de 2019.**

Intitui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores (COPEL), para fins de *coordenar o processo de Eleições dos Diretores Municipais no biênio 2020/2021* e estabeleça outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital que regulamenta o Processo Eleitoral para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escolas, Creches e Centros de Educação Municipal de Ensino Integral, de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 352/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade da coordenação das diversas etapas do referido processo eleitoral a serem desenvolvidas, bem como o preenchimento de requisitos técnicos elencados pela Lei nº 8.916, de 28 de junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores de Campos dos Goytacazes (COPEL), com objetivo de organização, coordenação, fiscalização, assessoramento e quaisquer outras atribuições necessárias a condução do Processo Eleitoral para Diretores da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores de Campos dos Goytacazes (COPEL), nomeando os seguintes membros:

- Presidência – Luciana Eccard Rodrigues
- Secretária – Maria Carolina Costa Dias
- Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
- Jackeline de Freitas Baptista

Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa  
Simone Campos Bianchi dos Guarany  
Tereza de Cássia Daibes de Castro Glória  
Ana Paula Pereira Ramos Bolelli

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de dezembro de 2019.

**Brand Arenari**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo Administrativo nº 2018.103.000001-3-PR  
Contrato nº 154/2019  
Empresa Contratada: **COOPAFO - COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS.**  
CNPJ: 17.958.328/0001-18  
Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, referente ao Contrato nº 0111/2018, à COOPAFO - COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS, no montante de R\$ 53.129,12 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos) decorrente das Notas Fiscais nº 11423, data de emissão 16/10/2018 e nº 11424, data de emissão 16/10/2018.  
Valor: R\$ 53.129,12 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos).  
Forma de Pagamento: Imediato.  
Data da assinatura: 13/12/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 19 de dezembro de 2019.

**BRAND ARENARI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 055/2019  
**PROCESSO Nº** 2019.021.000082-6-PR  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 010/2019  
**CONTRATADA:** DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
**CNPJ Nº** 02.591.160/0001-88.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS LEITOSAS, RESISTENTES E COM ALÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, REFERENCIADOS NOS CRAS E CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VIII DO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2019.  
**ITENS:** (02) DESCRITO NO VERSO DA NSD Nº 2019.021.000318-8-NS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 494.520,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ O 30º (Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
**PRAZO DE CONTRATO:** 06(SEIS) MESES.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/12/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 056/2019  
**PROCESSO Nº** 2019.021.000082-6-PR  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 010/2019  
**CONTRATADA:** HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.  
**CNPJ Nº** 39.818.737/0001-51.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS LEITOSAS, RESISTENTES E COM ALÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, REFERENCIADOS NOS CRAS E CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VIII DO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2019.  
**ITENS:** (01) DESCRITO NO VERSO DA NSD Nº 2019.021.000319-5-NS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 372.633,70 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ O 30º (Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
**PRAZO DE CONTRATO:** 06(SEIS) MESES.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/12/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 057/2019  
**PROCESSO Nº** 2019.021.000057-0-PR  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 009/2019  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA-EPP.  
**CNPJ Nº** 30.110.332/0001-90.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME DESCRITO

